

**EDITAL**  
**PROCESSO FUNCABES Nº. 083/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.009/2023**

**PREÂMBULO**

Nos termos da Lei Federal 10.520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 13.409/14, alterado pelo Decreto Municipal 14.723/20; da Lei Complementar Federal 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16; no que couber, a Lei Federal 8.666/93; regulamentada pelo Decreto 13.317/14 de 28/04/2014, 13.377/14 de 21/07/2014 e aplicabilidade do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com a solicitação exarada pela Sr(a). Presidente desta Fundação e Ofício PEI nº. 35/2023 emitido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Taubaté/SP nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO abaixo descrito, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Em quaisquer das menções às Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e Municipais de Taubaté/SP e portarias desta Fundação, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independentemente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

Para o presente certame, o único órgão participante é Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES.

O valor estimado para a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços solicitados neste certame é de R\$ 94.302,64 (noventa e quatro mil, trezentos e dois reais e sessenta e quatro centavos) decorrentes das quantidades previstas no Anexo I - Proposta de Preços e valores-referência conseguidos mediante pesquisas realizadas pelo Setor de Planejamento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações)**. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

O sistema de pregão eletrônico do **ComprasBR** é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (67) 3303-2730, (67) 3303-2702.

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e jardinagem com todos os materiais inclusos para execução do serviço, a fim de atender o prédio da FUNCABES e seu almoxarifado, em atendimento ao Convênio nº 70.730/2021, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preços.

Anexo II – Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo.

Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos (*apresentar dentro do envelope habilitação*) e na plataforma do pregão eletrônico ComprasBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).

Anexo III.1 – **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou

Anexo III.2 – **com** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16.

Anexo IV – Declaração Relativa ao Art.27, inciso V da Lei Federal 8.666/93.

Anexo V – Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, **para empresas optantes pelo uso do benefício (anexo III.2)**, (*apresentar dentro envelope habilitação*) e na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Anexo VII – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.  
Anexo VIII – Termo de Referência.

## 2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

|                                                          |                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13/12/2023.<br>Às 09hrs.                                 | INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SITE ( <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> ) |
| 04/01/2024.<br>às 08hrs59min.                            | FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> )            |
| 04/01/2024.<br>Às 09hrs.                                 | AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS<br>( <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> )                                              |
| 04/01/2024.<br>Às 09hrs.                                 | ABERTURA E DISPUTA DE LANCES<br>( <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> )                                         |
| Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas. | AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO<br>( <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> )                              |

3. LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO COMPRASBR

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: - Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada ao ComprasBR, nomeando através do Termo de Credenciamento com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora sua livre opção, associada ao ComprasBR, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), ou participar diretamente no site do ComprasBR.

4.2 A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio do ComprasBR a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.3 O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do ComprasBR.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao ComprasBR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 5. DA PROPOSTA

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma ComprasBR Licitações.

5.3 O licitante que não informar sua condição ANTES do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

5.4 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

5.5 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

5.6 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.7 Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

5.8 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste edital.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.10 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

## 6. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

6.1 Concordância com a execução do serviço: de acordo com as necessidades desta Fundação em até 10 (dez) dias corridos, após a Assinatura do Contrato.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 21 dias corridos, após o ateste da nota fiscal por todos os setores competentes.

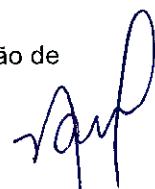
6.2.1 Salientamos ainda, caso o prazo indicado acima recaia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado.

7.2 Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

- a) Organizações Sociais;
- b) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo



de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

- f) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Taubaté/SP, esta Fundação e a Autarquia Universidade de Taubaté, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, é assegurado o direito à ampla defesa, sendo que esta Fundação poderá excluir a empresa do certame;
- g) Empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Taubaté/SP, esta Fundação e a Autarquia Universidade de Taubaté;
- h) Empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município de Taubaté/SP, da Autarquia Universidade de Taubaté e desta Fundação, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de função junto ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não remuneradas junto ao Poder Público.

**7.3** A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através do ComprasBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)) por ela indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da ComprasBR, até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

**7.4** A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

- **Proposta de Preços** com todas as especificações do objeto da licitação **ANEXO I**;
- Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma ComprasBR Licitações.
- **Documentos de habilitação** exigidas na forma dos itens 9 a 13.

**7.5** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará ao ComprasBR, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

**7.6** As licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site da ComprasBR.

## **8. DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DOS LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS.**

**8.1** A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e da documentação de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2** As propostas de preço e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no item 2.

**8.3** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente

informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.4** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.5** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

**8.6** Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**8.7** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.8** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**8.9** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.10** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**8.11** O Pregoeiro disponibilizará o item para disputa no modo aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 32º, §3º do Decreto 10.024/19, mediante justificativa.

**8.12** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**8.13** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

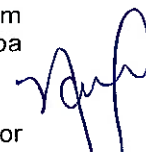
**8.14** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 15.5 deste Edital.

**8.15** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**8.16** O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.17** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

**8.18** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor



preço por item e valor estimado para a contratação.

**8.19** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

**8.20** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**8.21** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.22** Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.23** Os documentos de Habilitação, listados nos itens 9 ao 13, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR, para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos. ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).

**8.24** Toda a Documentação de Habilitação deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, quando do início dos procedimentos para a participação no certame sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.

**8.25** Esta Fundação poderá solicitar os documentos relativos à habilitação, solicitados nos itens 9 ao 13 deste edital, da empresa vencedora, os quais **deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a **proposta de preços escrita**, para **FUNCABES – Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté**:

Endereço: Av. Nove de Julho, 245 - Centro -  
Taubaté/SP - CEP: 12.020-200  
Setor: Departamento de Compras e Licitações.  
Fone: (12) 3633-3855

**8.26** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 19 deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**8.27** A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo poderá ser prorrogado.

**8.28** Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

**8.29** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**8.30** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá respeitar o mesmo prazo previsto no item 8.25, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

**8.31** A inobservância aos prazos elencados no item 8.25, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**8.32** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.33** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação relativa à oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade em termos de valor e face à documentação apresentada e sanada - se for o caso - e nas condições do item 8.18 supra, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.34** Nas situações previstas nos itens 8.11 e 8.18 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.35** Esta etapa é pública, aberta à participação de todos os interessados

**8.36** Após a(s) licitante(s) vencedora(s), declaradas classificadas e habilitadas, os objetos serão adjudicados à(s) empresa(s) vencedora(s).

**8.37** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)) sob pena de preclusão. Posteriormente formalizando na Plataforma do ComprasBR, memoriais, no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**8.38** O licitante poderá incluir peça recursal original, bem como contrarrazões e demais documentos no campo próprio, via upload, do sistema de licitações ComprasBR, em campo próprio, na sala de negociação do objeto acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões.

**8.39** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

**8.40** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

**8.41** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.42** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação do(a) Senhor(a) Presidente desta Fundação;

**8.43** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) senhor(a) Presidente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

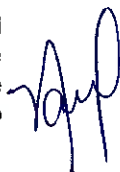
**8.44** Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis desde a declaração do vencedor podendo prorrogar-se por igual período, a critério da administração pública.

**8.45** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia (conforme itens 8.38 e 8.41) do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

**8.46** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

**8.47** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a retirar ou aceitar Ordem de compra ou instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.48** Fica reservado ao(a) senhor(a) Presidente desta Fundação o direito de aceitar o resultado final apresentado pelo pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato



superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**8.49** As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista nesse ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo desta Fundação representar aos poderes competentes, nos termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

**9.1** Para fins de **habilitação** no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data fim do recebimento das propostas e documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **Os documentos deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR, para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).**

**9.2** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. **No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato.** Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

## 10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**10.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**11.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**11.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.3** Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

**11.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa;



11.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, a qual será atendida por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado**, conforme dispõe a Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1 Certidão negativa de falência ou recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

13.1.1 Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

## 14. DECLARAÇÕES

14.1 Declaração de que não há fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de participação, nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Taubaté/SP, na Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté e na Autarquia Universidade de Taubaté) e IV, da Lei Federal 8.666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art.7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Taubaté/SP, na Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté e na Autarquia Universidade de Taubaté) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes (Anexo II);

14.2 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, na versão III.1 ou (III.2 – Para empresas optantes pelo uso do Benefício da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14), devidamente preenchida e assinada (Anexo III);

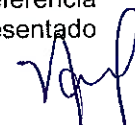
14.3 Declaração em atendimento ao artigo 27º, Inciso V da Lei 8.666/93 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos (Anexo IV);

14.4 Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, para empresas optantes pelo uso do Benefício (Anexo V);

14.5 Juntamente com a documentação deverá ser apresentado compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Fundação e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação** (Anexo VII);

14.6 Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data fim do recebimento das propostas e documentos de habilitação, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para a avaliação das propostas. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

14.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do Contrato, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já tendo apresentado



declaração nos moldes do Anexo V, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope 'documentação' **todos os documentos** (mesmo que vencidos) referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 11.1 a 11.5 deste edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizerem.**

**14.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

**14.9** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à esta Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou anular a licitação.

**14.10** Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

**14.11** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterado pela Lei nº 147/14 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

## **15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**15.1** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**15.1.1** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**15.1.2** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**15.2** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**15.3** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**15.4** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 9 a 13 deste edital.

**15.5** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 8.14, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

**15.6** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 8.14 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**15.7** A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor

lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme itens 9 a 13 deste edital.

**15.8** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**15.9** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**15.10** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 8.15.

**15.11** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

**15.12** A partir da convocação de que trata o item 8.15, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 5 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

**15.13** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, conforme estabelece o item 8.25 deste edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

**15.14** O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**15.15** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro (a empresa deverá apresentar toda documentação mesmo que com alguma restrição, o que pode ser postergado é a regularização da documentação e não a entrega/apresentação da mesma). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **16. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**16.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**16.2** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao setor de Compras e Licitações desta Fundação, através do e-mail [licitacao@funcabes.com.br](mailto:licitacao@funcabes.com.br) ou na **plataforma de pregão eletrônico ComprasBR**

**16.3** Caberá ao(a) Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.5** Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

## **17. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO**

17.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado o contrato com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI**, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a assiná-la em até 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da ata a documentação abaixo:

a) certidão comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

a1) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Fundação, via Internet, sendo a adjudicatária notificada quando da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

17.3 Fica reservado o direito desta Fundação verificar, antes da assinatura do contrato ou documento, se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 87, incisos III (Penalizados no Município de Taubaté/SP, Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté e Autarquia Universidade de Taubaté) e IV da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Taubaté/SP, Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté e Autarquia Universidade de Taubaté/SP) as quais obstarão sua celebração.

17.4 Por ocasião da assinatura do contrato decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

17.5 No caso da licitante vencedora não assinar o contrato, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à esta Fundação o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

17.6 Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se esta Fundação tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

17.7 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, esta Fundação poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 8.18, supra.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DAS ADJUDICATÁRIAS

18.1 Da(s) adjudicatária(s) exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital e seus anexos.

18.2 Concorde, tacitamente, que o sistema de controle de preços registrados far-se-á mediante levantamento de preços no mercado, a ser efetuado por esta Fundação, a cada três meses, além das previsões constantes da cláusula 4.7 da minuta do contrato, parte integrante deste instrumento convocatório.

18.3 Quando da efetivação do objeto desse certame licitatório será entregue contrato ou Ordem de Compra para as empresas vencedoras, sendo os adjudicatários chamados via e-mail, a retirá-la ou atestar recebimento via e-mail em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

## 19. DAS PENALIDADES

**19.1** Poderão ser penalizados os licitantes que incorrerem conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002:

*“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

**19.2** O descumprimento das obrigações estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

**19.2.1** Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

**19.2.2** Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a ordem de compra, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 17.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

**19.2.2.1** Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à esta Fundação.

**19.2.3** Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

**19.2.4** Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de compra, por inexecução total, independentemente das demais sanções cabíveis.

**19.2.5** Multa de 2% (dois por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia.

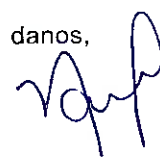
**19.2.6** Multa de 4% (quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Fundação pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

**19.2.7** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação, por prazo não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

**19.2.7.1** O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da faltacometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.2.8** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar em nível municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de reincidência na prática das condutas apenadas com a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação, salvo se o ato praticado acarretar grandes prejuízos/danos à Fundação ou ao Município de Taubaté/SP, caso em que a pena de declaração de inidoneidade será aplicada de imediato, observado o disposto no subitem 19.2.

**19.3** O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.



**19.4** As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Fundação.

**19.5** As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em dívida ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

**19.6** A multa do item 19.2.2 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante convocado nos termos do item 8.50 desse instrumento convocatório, ou seja, segundo, ou subsequente, classificado em preços.

**19.7** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a LICITANTE da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**19.8** A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.

**19.9** A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos interessados.

**19.10** As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão encaminhadas para as empresas sancionadas, via correios ou via e-mail, para todos os endereços eletrônicos fornecidos pela Contratada, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

**20.2** A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.3** Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

**20.4** Esta Fundação responderá os questionamentos, formulados através do e-mail [licitacao@funcabes.com.br](mailto:licitacao@funcabes.com.br), ou da plataforma de Pregão Eletrônico ComprasBR, a todos os interessados - mediante disponibilização no site [www.funcabes.com.br](http://www.funcabes.com.br) das perguntas e respostas, podendo sua comunicação ocorrer via e-mail, estas que serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

**20.5** As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio do site oficial desta Fundação, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

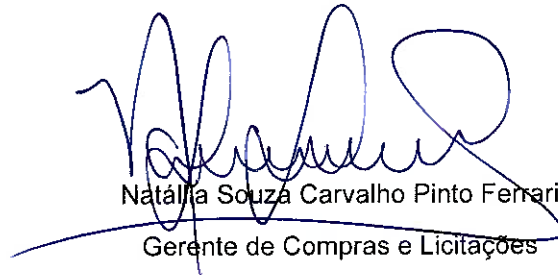
**20.6** Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do(a) senhor(a) Presidente desta Fundação.

**20.7** Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências desta Fundação.

**20.8** O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

**20.9** As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

Taubaté/SP, 11 de dezembro de 2023.



Natália Souza Carvalho Pinto Ferrari  
Gerente de Compras e Licitações

**Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da  
Universidade de Taubaté**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023  
Modelo Proposta de Preços  
Anexo I

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quant. | Valor mensal               | Valor Total para 12 meses  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------|----------------------------|
| 1    | Serviço de limpeza prestado diariamente das 07:00 às 13:00h no prédio da FUNCABES, situado à Avenida Nove De Julho Nº 245 – Centro – Taubaté/SP, sendo 1 dia da semana a ser definido no almoxarifado do Convênio, situado à Rua Armando Salles de Oliveira, 324, Jardim Das Nações – Taubaté/SP, com fornecimento de materiais de limpeza e ferramentas necessárias para o desempenho de tais atividades. | 1      | R\$<br>(Valor por extenso) | R\$<br>(Valor por extenso) |
| 2    | Serviço de jardinagem prestado 2 vezes por semana das 07:00 às 13:00h no prédio da FUNCABES, situado à Avenida Nove De Julho Nº 245 – Centro – Taubaté/SP, e 2 vezes por mês a ser definido, no almoxarifado do Convênio, situado à Rua Armando Salles de Oliveira, 324, Jardim Das Nações – Taubaté/SP, com fornecimento de materiais e ferramentas necessárias para o desempenho de tais atividades.     | 1      | R\$<br>(Valor por extenso) | R\$<br>(Valor por extenso) |

Validade da proposta DE ACORDO COM O EDITAL

Prazo de entrega DE ACORDO COM O EDITAL

Condição de entrega DE ACORDO COM O EDITAL

Razão Social

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone

Fax

Email:

Assinatura

Nome

RG nº.

CPF:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL EDITAL.

DADOS P/ PAGAMENTO CASO SEJA VENCEDORA DO CERTAME: BANCO , AGÊNCIA ,  
CONTA Nº  
\*PREFERENCIALMENTE BANCO OFICIAL\*(Banco do Brasil)

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA : / / ASS./CARIMBO :

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (www.comprasbr.com.br), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023**

Anexo II

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a Habilitação

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Taubaté/SP, Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté e Autarquia Universidade de Taubaté/SP) IV, da Lei Federal 8.666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais) e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Taubaté/SP, Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté e Autarquia Universidade de Taubaté), para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº 09/2023**, ora sendo realizado pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 7.3 do respectivo instrumento convocatório

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

*[Assinatura]*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023**

Anexo III.1

Declaração de cumprimento dos requisitos

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 09/2023**, ora sendo realizado pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os itens 9 a 13 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado **no envelope documentos** e na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023**

Anexo III.2

**Declaração de cumprimento dos requisitos**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 09/2023**, ora sendo realizado pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 6 do instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas

**DECLARA** também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado no envelope documentos e na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficar*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023**

Anexo IV

Declaração relativa ao Art.27, Inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 09/2023**, ora sendo realizado pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado na **documentação** e na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023**

Anexo V

Declaração relativa à Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterado pelas Leis Complementares nº. 147/14 e nº. 155/16

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 09/2023**, ora sendo realizado pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal a qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/06 alterada pelas Leis Complementares nº. 147/14 e nº. 155/16.

**DECLARA** também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado na **documentação** e na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023**  
Anexo VI  
**MINUTA DE CONTRATO**

**Processo:** FUNCABES nº 083/2023

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 09/2023

**Regência Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e jardinagem com todos os materiais inclusos para execução do serviço, a fim de atender o prédio da FUNCABES e seu almoxarifado, em atendimento ao Convênio nº 70.730/2021.

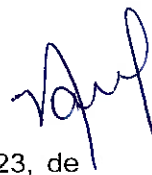
**Valor:** R\$ \_\_\_\_\_

**Vigência:** 12 (doze) meses ou até quando perdurar o convênio entre FUNCABES e Prefeitura Municipal de Taubaté/SP, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES**, inscrita no CNPJ sob o nº51.637.593/0001-32, neste ato, representada pelo **Diretora Presidente Prof. Ma. \_\_\_\_\_**, à Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Taubaté/SP, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_, de que trata o Processo \_\_\_\_\_, homologado pelo Diretor Presidente, publicado na Imprensa Oficial aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2023, de que trata o Processo FUNCABES nº 083/2023, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para



prestação de serviço de limpeza e jardinagem com todos os materiais inclusos para execução do serviço, a fim de atender o prédio da FUNCABES e seu almoxarifado, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus Anexos e Proposta Comercial, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quant. | Valor mensal               | Valor Total para 12 meses  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------|----------------------------|
| 1    | Serviço de limpeza prestado diariamente das 07:00 às 13:00h no prédio da FUNCABES, situado à Avenida Nove De Julho Nº 245 – Centro – Taubaté/SP, sendo 1 dia da semana a ser definido no almoxarifado do Convênio, situado à Rua Armando Salles de Oliveira, 324, Jardim Das Nações – Taubaté/SP, com fornecimento de materiais de limpeza e ferramentas necessárias para o desempenho de tais atividades. | 1      | R\$<br>(Valor por extenso) | R\$<br>(Valor por extenso) |
| 2    | Serviço de jardinagem prestado 2 vezes por semana das 07:00 às 13:00h no prédio da FUNCABES, situado à Avenida Nove De Julho Nº 245 – Centro – Taubaté/SP, e 2 vezes por mês a ser definido, no almoxarifado do Convênio, situado à Rua Armando Salles de Oliveira, 324, Jardim Das Nações – Taubaté/SP, com fornecimento de materiais e ferramentas necessárias para o desempenho de tais atividades.     | 1      | R\$<br>(Valor por extenso) | R\$<br>(Valor por extenso) |

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto, constante da Cláusula Primeira, ocorrerá conforme Termo de Referência, Anexo I, do Edital, atentando-se para o prazo inicial da prestação de serviço, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

2.2. A prestação de serviço será realizada no município de Taubaté/SP, no endereço a ser fornecido pela CONTRATANTE.

2.2.1. A execução do objeto inclui todo o serviço de manutenção preventiva e corretiva.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Durante o prazo de garantia dos serviços fornecidos, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade dos serviços, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) atendimento ao chamado e a solução para sanar o problema detectado, ocorrerão conforme Termo de Referência, sem ônus à CONTRATANTE;

b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao serviço, que apresentar vício de qualidade, conforme inspeção realizada pela unidade requisitante, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que totaliza o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estimado para 12 (doze) meses.

4.2.1. Os pagamentos serão feitos mensalmente, tendo por base os fornecimentos realizados entre o primeiro e último dia do mês de prestação do serviço inclusive, e serão pagos em até 10 (dez) dias corridos contados do da data do ateste da Nota Fiscal pelo setor competente.

4.2.5. O pagamento só será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA ou por boleto bancário que acompanhe a Nota Fiscal.

4.3. O preço unitário, poderá ser repactuação para maior ou menor e será deferido mediante análise dos índices oficiais de âmbito nacional dos períodos em cotejo, devendo ser demonstrados mediante documentação comprobatória.

4.3.1. A repactuação de preço ocorrerá por meio de Termo de Apostilamento, tendo como data-base o dia de recebimento da solicitação.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

4.5. O pagamento só será efetuado a favor da CONTRATADA que participou da licitação e não se admitirá a transferência de crédito a terceiros.

4.6. O requerimento de pagamento ocorrerá preferencialmente por boleto bancário, e os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, no Setor de Compras/Licitações da FUNCABES, localizada na Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200, e-mail: licitacao@funcabes.com.br.





4.1.3 Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

4.1.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

Fica determinado que a CONTRATANTE arcará com crédito do presente contrato e a verba é proveniente do Convênio nº 70.730/2021, celebrado com o Município de Taubaté/SP e, o pagamento será realizado na forma de rateio entre o ensino infantil e ensino fundamental, especificando as seguintes contas bancárias:

- Infantil Bc 001, Ag. 0076, C/c 98.000-5
- Fundamental Bc 001, Ag. 0076, C/c 199.000-4

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus Anexos, as seguintes:

- I - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas pela vigente legislação;

II - Disponibilizar local adequado para a manutenção, utilizar produtos de qualidade e possuir pessoal habilitado para a prestação do serviço;

III - Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

IV – Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

V – Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

VI - Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice IPC-A/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer



fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as definidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

- a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;
- d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;
- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

9.2 - As multas deverão ser recolhidas por meio de boleto bancário ou depósito bancário junto ao Setor Financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

9.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise ao Setor Jurídico.

9.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

9.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/93.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de

acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

§4º- À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

§5º - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

14.1 O contrato **vigerá por 12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, podendo ser rescindido em caso de encerramento do convênio da FUNCABES com a Prefeitura Municipal de Taubaté/SP antes do período de 12 meses e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

14.2 Em caso de prorrogação contratual, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPC-A/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do início da vigência do ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**



15.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotarará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15.2. A execução do objeto será acompanhada pela Gerente de Planejamento da FUNCABES, Paloma Borges Rodrigues, e-mail: planejamento@funcabes.com.br.

15.3. A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTI CORRUPÇÃO**

16.1. Nenhuma das partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, associados, agentes, proprietários e/ou acionistas, que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.2. As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras, em especial aquelas estabelecidas na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços e utilização da Plataforma.

17.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**FUNCABES - FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE  
DE TAUBATÉ - FUNCABES**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Contratante: FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICIENTE DOS SERVIDORES DA  
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu (sócio, administrador, representante legal) Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 09/2023**, ora sendo realizado pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a Fundação, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.  
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Taubaté, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICIENTE DOS SERVIDORES DA  
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES

CONTRATADO:

PROCESSO N. (DE ORIGEM): 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 70.730/2021.

ADVOGADO (S) / Nº OAB:

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

*Handwritten signature*



e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Taubaté, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DA FUNDAÇÃO**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE**

**Pelo contratante:** Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté -  
FUNCABES

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



Taubaté, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023**

Anexo VIII

**TERMO DE REFERÊNCIA****Prestação de Serviços de Limpeza e Jardinagem****1. Objeto**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e jardinagem, com fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais necessários para o desempenho de tais atividades, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**2. Motivação**

O objeto tem a finalidade de atender a demanda de limpeza e manutenção do prédio da FUNCABES situada à Avenida Nove de Julho Nº 245 – Centro – Taubaté/SP e do almoxarifado do Convênio, situada à Rua Armando Salles de Oliveira, 324, Jardim das Nações – Taubaté/SP, bem como a prestação de serviço de jardinagem, mantendo assim a organização e higiene da área verde de ambos os locais, dessa forma estando em conformidade com a preservação da higiene e saúde de seus funcionários, haja visto que o prédio necessita desses serviços e o convênio não conta com funcionários para desempenhar tais funções em seu plano de trabalho.

**3. Especificações do Objeto**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1    | Serviço de limpeza prestado diariamente das 07:00 às 13:00h no prédio da FUNCABES, situado à Avenida Nove De Julho Nº 245 – Centro – Taubaté/SP, sendo 1 dia da semana a ser definido no almoxarifado do Convênio, situado à Rua Armando Salles de Oliveira, 324, Jardim Das Nações – Taubaté/SP, com fornecimento de materiais de limpeza e ferramentas necessárias para o desempenho de tais atividades. | 1       |
| 2    | Serviço de jardinagem prestado 2 vezes por semana das 07:00 às 13:00h no prédio da FUNCABES, situado à Avenida Nove De Julho Nº 245 – Centro – Taubaté/SP, e 2 vezes por mês a ser definido, no almoxarifado do Convênio, situado à Rua Armando Salles de Oliveira, 324, Jardim Das Nações – Taubaté/SP, com fornecimento de materiais e ferramentas necessárias para o desempenho de tais atividades.     | 1       |



## 4. Especificações Técnicas

### 4.1. Do serviço de Limpeza:

O serviço de limpeza deverá ser prestado diariamente (segunda à sexta-feira) no prédio da FUNCABES situado à Avenida Nove De Julho Nº 245 – Centro – Taubaté/SP, no horário das 07:00 às 13:00h e esporadicamente em dias de final de semana ou feriado, caso haja necessidade, para algum tipo de serviço específico, com prévio aviso, e no almoxarifado do Convênio, situado à Rua Armando Salles de Oliveira, 324, Jardim Das Nações – Taubaté/SP, semanalmente com dia à ser combinado posteriormente, compreendendo uma área total de 1.700M<sup>2</sup>, contendo 13 banheiros, 29 cômodos, 3 cozinhas, 2 estacionamentos e área externa.

Também será de responsabilidade da empresa e do profissional que executar o serviço, o destino adequado para o lixo que for gerado após o desempenho de tais funções e correto descarte dos mesmos.

#### 4.1.1 Do fornecimento de materiais de limpeza:

A empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento de todo material de limpeza, equipamentos e ferramentas necessárias para limpeza e higienização dos locais informados e será de responsabilidade da mesma a manutenção e adequação dos equipamentos e abastecimento dos produtos de limpeza.

### 4.2. Do serviço Jardinagem:

O profissional ficará responsável pela manutenção de toda a área verde do entorno de ambos os prédios, realizando corte de grama, poda de árvores, manutenção de hortas e todo tipo de limpeza que se faça necessário nas áreas verdes, compreendendo também a execução dos serviços necessários no caso de fenômenos da natureza, como tempestades e ventanias. A periodicidade dos serviços prestados por tal profissional, será de 1 à 2 vezes por semana no prédio da FUNCABES e de 2 vezes ao mês no almoxarifado do Convênio. A área verde total é de 1.120M<sup>2</sup> contendo 6 árvores de médio porte, que necessitam de podas preventivas, gramados, arbustos, vasos e plantas diversas. O horário da execução do serviço será das 7:00 às 13:00h em dias à combinar previamente. Deverão ser fornecidos todo tipo de materiais e ferramentas necessárias para a execução do serviço.

Também será de responsabilidade da empresa e do profissional que executar o serviço, o destino adequado para o lixo que for gerado após o desempenho de tais funções e correto descarte dos mesmos.

## 5. Prazo, Local e Condições de entrega ou execução.

5.1. O objeto deste Termo deverá ser executado imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. A prestação do serviço de limpeza, manutenção e jardinagem será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 48 meses.

## 6. Das obrigações com os funcionários prestadores.

É de total responsabilidade da contratada:

- Salários e encargos sociais;

- Exames admissionais e periódicos;
- Epi's e iniformes de acordo com a função;
- Benefícios oferecidos aos contratados;
- Ppra e pcmso;
- Recrutamento, seleção e contratação;
- Treinamentos operacionais;

No caso da ausência do funcionário, por qualquer que seja o motivo, a empresa deverá comprometer-se à enviar um outro profissional destinado à realizar tais serviços, na ausência do mesmo, para que a carga horária seja cumprida e os serviços realizados, de acordo com o contrato vigente.

Havendo ocorrência de acidente de trabalho, a empresa contratada se responsabiliza por todos os trâmites com seus respectivos funcionários.

É de total responsabilidade da contratante fornecer:

- Vestiário para uso dos funcionários;
- copa para refeições dos funcionários;
- espaço físico para guardar os materiais.

#### **7. Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização, telefone e e-mail.**

Nome: Ana Vanessa Tessari Leonel

Cargo: Gerente de Planejamento

Telefone: (12) 3632-2550

E-mail: planejamento@funcabes.com.br

#### **8. Condições e prazos de pagamento**

O pagamento pelo serviço de limpeza e jardinagem, será efetuado mensalmente em até 21 (vinte e um) dias em moeda nacional, preferencialmente mediante boleto bancário ou depósito/transferência em conta corrente na agência do banco indicado pela Vencedora, após ateste da Nota Fiscal/Fatura feita pela requisitante através do endereço eletrônico [licitacao@funcabes.com.br](mailto:licitacao@funcabes.com.br). A Nota Fiscal deverá ser também enviada ao Setor Financeiro, através do endereço eletrônico [financeiro@funcabes.com.br](mailto:financeiro@funcabes.com.br),

#### **9. Visita Técnica**

Caso a empresa entenda ser necessário, deverá agendar pelo e-mail [planejamento@funcabes.com.br](mailto:planejamento@funcabes.com.br).

#### **10. Critério de avaliação das propostas**

Menor preço global.

\_\_\_\_\_  
**Paloma Rodrigues Borges**  
Coordenadora de Planejamento

